

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N.º 111 / 99**

**De 15 de Dezembro de 1999.**

**A Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco/Se.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:**

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO  
DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO  
FRANCISCO, INSTITUE NORMAS DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º - Este Código Tributário do Município de AMPARO DO SÃO FRANCISCO, regula os direitos e obrigações que emanam das relações referentes aos Tributos de competência Municipal, distribuição de receitas Tributárias e de rendas diversas que constituem a receita do Município;**

**Art. 2.º - O Código é constituído de 03 (três) livros, com as matérias assim distribuídas:**

- a) LIVRO I – Dispõe sobre as normas gerais de tributação Municipal, estabelecido pela Legislação Federal aplicáveis aos Municípios, e as de interesse do Município para aplicação de sua Lei Tributária;**
- b) LIVRO II – Regula a competência Tributária, as limitações constitucionais e toda a matéria relativa a receita do Município constituída de Tributos;**
- c) LIVRO III – Determina o processo administrativo fiscal.**

**Art. 3.º - Vincula o presente Código Tributário a Constituição Federal, ao Código Tributário Nacional, as demais Leis Complementares editadas pela União e a Lei Orgânica do Município de AMPARO DO SÃO FRANCISCO, a cujas normas e disposições gerais e cujos conceitos, definições, princípios e institutos se encontram hierarquicamente subordinados.**